



## REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE GESTÃO 03/2015/SES  
PROCESSO Nº 48.477/2015/SES  
ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

### 1. FINALIDADE

Este regulamento tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoal que devem orientar a área de Recursos Humanos do **Instituto ACQUA**, no desempenho de suas atividades e obrigações concernentes ao **Contrato de Gestão nº 03/2015/SES**, firmado com o **ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, dispondo sobre os procedimentos quanto:

- ao recrutamento e seleção de pessoal;
- ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;
- aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

### 2. POLÍTICA GERAL DE PESSOAL

Visa assegurar que os recursos humanos do INSTITUTO ACQUA são considerados como o elemento mais importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Instituição, devendo investir-se na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais.

### 3. APLICAÇÃO

Aplica-se aos empregados e colaboradores da Instituição, assim definidos:

- a) Colaboradores: são todos os servidores cedidos à Instituição, em decorrência do Contrato de Gestão, cujo vínculo empregatício é regido pelo Estatuto do Parceiro Público.
- b) Empregados: são aqueles cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- c) Profissionais contratados: especialistas, pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais

### 4. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tem por objetivo planejar, organizar e desenvolver técnicas capazes de promover o desempenho eficiente do pessoal visando os objetivos da Instituição.

#### 4.1. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

Tem por objetivo identificar e atrair profissionais com potencial para ocupar as vagas existentes, adotando-se, obrigatoriamente, o disposto no Decreto nº 31.052, de 28 de agosto de 2015 e, excepcionalmente, os critérios abaixo relacionados:

- o recrutamento e a seleção do pessoal será feito após ampla divulgação entre o público alvo, mediante seleção de “curriculum vitae” e comprovação de aptidão técnica para desempenho da função;
- a Instituição manterá banco de currículos, visando a agilização e flexibilização da contratação de pessoal, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- a seleção de currículos poderá, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função, ser substituída por concurso, incluindo fases eliminatórias e/ou classificatórias, entrevista e treinamento;
- as exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança, aos cargos especiais e aos serviços contratados;
- a contratação de pessoal determinará, obrigatoriamente, período de experiência e avaliação de proficiência, de modo a garantir que o profissional atenda às necessidades contidas no plano de trabalho aprovado
- a Instituição, em atenção ao princípio da economicidade, buscará aproveitar profissionais que já atuem no local, qualificando-os e submetendo-os aos critérios de experiência e proficiência, a fim de avaliar a sua permanência na função.

#### 4.2. A IDENTIFICAÇÃO E BUSCA DOS RECURSOS HUMANOS

Necessário à consecução do plano de trabalho aprovado dar-se-á mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição, bem como publicação em jornal local de grande circulação.

#### 4.3. TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Tem por objetivo desenvolver e implantar sistemas que permitam auferir a atuação do colaborador, do empregado e do contratado, face ao cargo que ocupa na Instituição, identificando necessidades de treinamento e capacitação e oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional na Instituição.

#### 4.4. DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR

São os definidos na legislação estatutária e na CLT, assim como os constantes no Regulamento de Recursos Humanos da Instituição, que será entregue aos colaboradores, empregados e demais profissionais contratados no momento da formalização de sua contratação.

#### 4.5. PRINCÍPIOS

Na relação de trabalho da Instituição com seu pessoal serão observados os seguintes princípios:

- será permitida a contratação, por tempo determinado, de pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação vigente, sempre que necessário para etapa determinada e específica do plano de trabalho;
- será permitida a contratação de especialistas para realização de atividades de pesquisa, consultoria, extensão e desenvolvimento no âmbito da Instituição, voltada à consecução do objeto do Contrato de Gestão;
- será permitida a atividade de treinamento de recursos humanos por colaboradores e empregados efetivos da Instituição em outras instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, bem como a realização de consultas técnicas, com ou sem remuneração, previamente autorizadas pelo Conselho Administrativo.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Luis/MA, 20 de dezembro de 2017.